



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.002227/2023-79**

Interessado: **JAN IGOR PETZ**

1. Trata-se de recurso ao Auto de Infração e Notificação n.º 1348_02366_2023, interposto por JAN IGOR PETZ, cidadão alemão, por multa que lhe foi aplicado, em razão de ter permanecido em território nacional, por ter ultrapassado em 4 dias o prazo legal de estada no país.
2. O requerente, após ingressar no Brasil, na condição de turista, em 18/02/2023, foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias de estada. Contudo, próximo ao vencimento, o interessado relata que, em razão de problemas de saúde, necessitou permanecer no país, além do prazo, para conclusão de seu tratamento.
3. Diante disso, entendo ser o caso de cancelamento do Auto de Infração e Notificação da respectiva multa, uma vez que foram apresentados os documentos comprobatórios aptos a justificar a permanência além do prazo inicialmente concedido.
4. Ante o exposto, defiro o recurso apresentado.
5. À NUMIG para providências quanto ao cancelamento do Auto de Infração e Notificação n.º 1348_02366_2023, bem como para promover a inativação de eventual restrição nos sistemas migratórios e comunicar o recorrente acerca do deferimento do recurso e do cancelamento da penalidade aplicada.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 13/05/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146050733&crc=07511897.
Código verificador: **146050733** e Código CRC: **07511897**.